



Prefeitura de Araguari

Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>

Pedido de esclarecimento - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, PROCESSO Nº 053/2022.

1 mensagem

licitacao@mgandhi.com.br <licitacao@mgandhi.com.br>
Para: licitacao@araguari.mg.gov.br

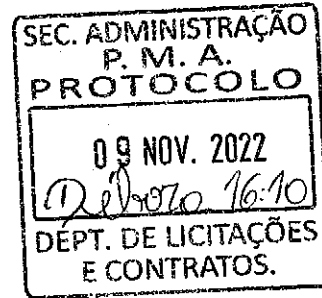
9 de novembro de 2022 08:37

Bom dia,

Em análise ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, venho solicitar maiores informações e esclarecimentos conforme solicitação anexa.

Sem mais para o momento, Obrigada!

Atenciosamente,



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Valeria Tinti

Fone: (17) 3524-9070

E-mail: licitacao@mgandhi.com.br

Site: www.associacaomahatmagandhi.org.br

Pedidos de Esclarecimentos.pdf
288K



SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Especial de Seleção do Município de Araguari/MG

Chamamento Público n.º 002/2022

Processo Administrativo n.º 053/2022

HOSPITAL MAHATMA GANDHI, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, n.º 1.311, Vila Soto, CEP 15810-150, Catanduva/SP, e-mail: licitacao@mgandhi.com.br, telefone: 17 3524-9070, neste ato representada pelo seu Presidente **LUCIANO LOPES PASTOR**, RG 23.180.145-2, CPF 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, nascido em 13/10/1974, médico, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, n.º 1536, Centro, Catanduva/SP, vem, com o devido acatamento, com fundamento no item 1.1.5 do edital 002/2022 e na Lei 8.666/94, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

Dessa forma, da leitura do r. Edital, exsurtem dúvidas a respeito da errata enviada para acréscimo de serviços ao plano de trabalho e, diante disso, questiona-se:

- 1) No Quadro matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas de trabalho “3. Qualidade Técnica” é apresentada pontuação atribuída a Experiência Mínima de 3 anos da Diretoria da Organização Social em Saúde no gerenciamento de Unidade de Pronto Atendimento. Tendo em vista a gestão de unidades ser realizada por equipe especializada, tal exigência se refere a Diretoria Executiva da Organização Social?



Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

2) No Item 14.4. do Edital, é descrito que o repasse poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com a produtividade, ou seja, quantidade de atendimentos, conforme subitem 14.4.1. No entanto, a lei 9.637/98, traz em seu art. 12 § 1º “São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão”. É necessário também salientar que as linhas de custo fixo apresentadas na programação de gestão da unidade, não sofrerão alterações com a volatilidade da demanda no atendimento. Assim, em mais esse aspecto, requer a retificação do Item 14.4. do edital de forma a compatibilizar às regras do artigo 12 da Lei 9.637/98.

Os esclarecimentos são pertinentes ao passo que se a alteração não for conduzida com regras claras e objetivas, poderá admitir que proponentes mal intencionados alterem suas linhas financeiras para obter valor menor e mais vantajoso.

Desse modo, requer se digne a r. comissão esclarecer os questionamentos acima, todos devidamente apontados.

Diante disso, aguarda-se os esclarecimentos da R. Comissão, todos acima identificados.

Termos em que.

P. E. Deferimento.

Catanduva, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO LOPES
PASTOR:205467
89889

Assinado de forma digital por LUCIANO
LOPES PASTOR:20546789889
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=37644555000186,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=LUCIANO LOPES PASTOR:20546789889
Dados: 2022.11.09 08:35:02 -03'00'

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(Representado por Luciano Lopes Pastor)



Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>

Pedido de esclarecimento - Chamamento Público nº 002/2022 - Processo nº 053/2022

1 mensagem

Jacqueline Prado <jacqueline.prado@institutosociaisalucas.com.br>
Para: Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>

9 de novembro de 2022 17:18

Prezados, boa tarde!

Sirvo-me do presente para apresentar pedido de esclarecimento no Chamamento Público - Edital nº 053/2022 - Processo nº 053/2022, o que fazemos nos termos da petição anexa.

Atenciosamente

Jacqueline Prado

**ISSSL**Instituto Social de
Saúde São Lucas**Jacqueline Prado**

GERENTE JURÍDICO

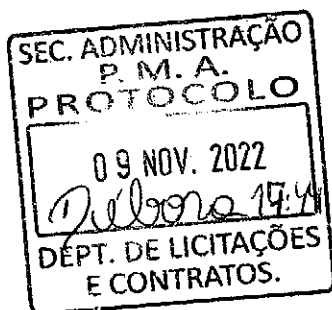
Administrativo
Rua José Félix de Oliveira
Vila Santo Antônio, Cotia, SP
(11) 4777-9292

jacqueline.prado@institutosociaisalucas.com.br

f /institutosociaisalucas
@ @isszl.oficial

Trabalhamos com humanização e qualidadewww.institutosociaisalucas.com.br

pedido de esclarecimento 002.pdf
391K



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À Secretaria Municipal de Administração
A/C da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais
Processo nº 053/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022.

Assunto: Pedido de Esclarecimento

O Instituto Social de Saúde São Lucas, CNPJ n.º 96.295.654/0001-69, com sede na rua Presidente Vargas, n.º 865, n.º 865, Arenópolis, Mato Grosso, neste ato representada pela Presidente do Conselho, Litana Grasiela dos Santos Alves, RG n.º 63.716.589-5, CPF n.º 073.673.226-80, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, na rua São Mateus, n.º 260, Torre 02, Apartamento n.º 65, vem pedir esclarecimentos, consoante item 1.1.5 do edital precitado.

Dos esclarecimentos.

1. O Edital instado informa no item 6.11 (página 42/99) informa que as ambulâncias devem atender a demanda das transferências hospitalares aos hospitais referenciados, sendo de responsabilidade da contratada a contratação dos motoristas e a disponibilização de assistência médica e de enfermagem para acompanhamento do paciente quando necessário. Informa ainda que a limpeza e manutenção da frota de veículos serão executados pela contratada.
Diante dos pontos acima, questionasse:
 - a) Está correto o entendimento de que as ambulâncias serão fornecidas pelo município?
 - b) No que diz respeito à manutenção e limpeza da frota a responsabilidade não seria do município?
2. O edital informa no item 6.2 que deve ser mantido serviço de dispensação 24 horas dos medicamentos prescritos para uso após atendimento realizado na unidade.
A dispensação supracitada será para aqueles pacientes que estão "internados" na unidade ou para aqueles que receberem alta?
3. O edital instado informa no item 4.5 (página 74) que a validade da proposta a ser apresentada deverá ser de 60 (sessenta) dias. Entretanto, no item 7.5 (página 9) a determinação é de que a validade da proposta deverá ser igual a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega da proposta. Diante da divergência apontada, requer esclarecimento quanto ao prazo correto a ser respeitado pelas licitantes a título de validade da proposta.
4. No item 4.1 do anexo I (páginas 32) consta a indicação de que o fluxo diário seria em torno de 300 atendimentos. Consta ainda, que a Portaria nº 10/2017 – MS (Opção V) é de 3 médicos diurnos e 3 médicos noturnos, mas que para UPA de Araguari deverá ser considerado o número de 07 (sete) médicos no turno das 07:00 às 13:00, 06 (seis) médicos no turno das 13:00 às 00:00 e 04 (quatro) médicos das 00:00 às 07:00.
Diante dos apontamentos acima, se faz necessário entender:
 - a) Por que não é aplicado plantão de 12 horas para equipe médica?
 - b) Existe alguma determinação interna para que os profissionais trabalhem em turnos de seis, sete e onze horas?
5. No item 5.2.4 do modelo de contrato (página 83) consta que quando não for atingido o número mensal de atendimentos, conforme item 16 do plano operativo, consultas médicas (6.750 meses) que haverá dedução do valor pré-fixado referente a quantidade apurada.

Considerando que a UPA trata de demandas espontâneas, está correto o entendimento de que não será aplicado para o edital e contrato a referida exigência e sanção?

6. No que tange ao responsável técnico médico, está correto o entendimento de que sua comprovação se dará mediante apresentação de Ata de Assembleia de nomeação e/ou Estatuto Social, bem como através do registro no conselho de classe necessário (CRM), sendo certo que seu vínculo com a instituição poderá ser comprovado dentre outros, através de contrato de prestação de serviços ou Ata de Assembleia Geral onde conste sua nomeação para o exercício da referida função, sem prejuízo do respectivo registro no Conselho de Classe?

Sendo o que nos competia ao presente, pedimos deferimento.

Arenápolis, 09 novembro de 2022.

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:07367322680

Assinado de forma digital por
LITANA GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.11.09 17:10:31 -03'00'

Instituto Social de Saúde São Lucas
Litana Grasiela dos Santos Alves



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

CÓPIA
Departamento de Licitações

Araguari-MG, 09 de novembro de 2022.

Ofício n.º 0779/2022

De: Departamento de Licitações e Contratos.

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Encaminhamento (faz)

Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

URGENTE

Senhora Secretária,

Com os cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar a Vossa Senhoria, Pedidos de esclarecimentos ao Edital referente ao processo licitatório – Chamada Pública nº 002/2022 – Processo nº 0053/2022, por parte do Hospital Mahatma Gandhi e do Instituto Social de Saúde São Lucas, para ser respondido em 48 horas.

Certo de sermos atendidos, desde já renovamos votos de estima e considerações.

Respeitosamente,



Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Exmo. Sra.
Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
DATA: <u>10 / 11 / 2022</u>
HORÁRIO: <u>09 : 59</u>
<u>Maria Inês de Costa</u>
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

ANÁLISES E RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0053/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.

A pessoa jurídica **MISSÃO SAL DA TERRA CNPJ/MF** sob o nº **20.734.604/0001-79**, demonstrando interesse em acudir ao Chamamento Público, externado através do processo licitatório supra identificado, precisamente em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG, apresentou em data de 08 de novembro de 2022 às 17:10 horas, os esclarecimentos em anexo, sendo que para tanto, passamos a aclarar de forma pontuada, cada um dos esclarecimentos suscitados:

1) Os licitantes poderão concorrer tanto por meio da matriz quanto pela filial, os documentos de regularidades fiscais deverão ser apresentados conforme CNPJ escolhido para concorrer.

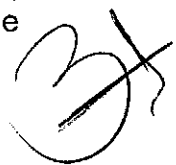
2) Para fins de isenção ou imunidade tributária a organização deverá observar a legislação para verificar se enquadra nos critérios exigidos por lei.

3) Os valores a serem repassados para a entidade gestora consta no plano financeiro apresentado no presente termo de referência, devendo a entidade apresentar proposta de trabalho dentro do valor previsto no edital proposto.

4) Conforme consta no edital e termo de referência proposto, os valores que serão repassados para entidade gestora estão descritos no plano financeiro, não consta no referido plano taxa de administração a ser revertida para a organização.

5) A meta estipulada para quantidade de atendimentos médicos se dá em parâmetro a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estipula as normas de financiamento e transferência de recursos para as ações referentes à unidade, onde é estipulada meta de 6750 atendimentos médicos por mês para Unidade de Pronto Atendimento porte V, conforme a unidade do município, portanto não há possibilidade de redução desta meta.

A mensuração dos gastos deve ser baseada na meta estipulada, portanto o não cumprimento da meta resultaria em menor gasto, uma vez que há quantidade menor de atendimentos.



6) A comprovação de ambos os itens pode ser realizada através da apresentação de atestado de desempenho anterior.

7) Os atendimentos reconhecidos para as metas apresentadas são conforme PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, 03.01.06.002-9 Atendimento de Urgência c/observação de até 24 Horas em Atenção Especializada, 03.01.06.009-6 ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e 03.01.06.010-0 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA, se prestados e referenciados para outras unidades serão considerados.

8) O plano operativo estipula metas mínimas a serem cumpridas, a proposta sobre as condições a serem tomadas para cumprimento das metas devem ser apresentadas pelas empresas participantes do certame.

9) O rol de medicamentos, bem como o protocolo a ser seguido deverá ser apresentado em proposta de cada participante do certame, e devem constar na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, pois terão sim continuidade de dispensação na Farmácia Municipal de Saúde.

10) Cabe à empresa apresentar proposta para cumprir o serviço, seja com a inclusão de profissional no rol de pessoal da unidade, seja através da contratação de empresa para laudo, bem como a disponibilização de protocolo para realização de exames eletivos em casos extraordinários conforme exposto no edital.

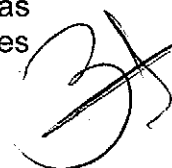
11) Conforme última pontuação do item 4.6.1 os locais de referência hospitalar dependem do cadastramento das unidades no município, portanto são mutáveis. A referência para ortopedia foi repassada ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, e considerando a diminuição da demanda para internação de pacientes com COVID-19, não há mais hospital destinado exclusivamente a este fim.

12) No Edital mencionamos os números de atendimentos reais da Unidade, a ampliação da estrutura física para atender a RDC 50, está programada para ocorrer em breve. No entanto, a realidade de momento, é o número de atendimentos previsto no Edital.

13) A RDC Anvisa 197/2017 prevê que "§ 1º Em situações de urgência, emergência e em caso de necessidade, a aplicação de vacinas pode ser realizada no ponto de assistência ao paciente.", portanto tratando-se de unidade de atendimentos de urgência e emergência as vacinas podem ser realizadas no ponto de assistência ao paciente, sem a necessidade de uma sala de vacinas, não sendo necessária a construção de um espaço para esse fim.

14) Toda despesa deverá ser comprovada o real gasto, deste modo a entidade deverá solicitar aditivo de contrato demonstrando que o valor corrigido não cobre todas as despesas da organização, desde que o montante total não seja suficiente, não apenas os valores correspondentes à folha de pagamento.

15) O sistema SONNER já é utilizado no município e atende as necessidades da unidade, sendo ainda um sistema moldável às necessidades



de cada unidade. O contrato do sistema pertence ao município e não haverá custos para a empresa contratada.

16) A forma, e os valores referentes ao cumprimento do mínimo estabelecido no edital devem ser definidos de acordo com a proposta de cada empresa participante do certame. Quanto ao questionamento sobre o fornecimento das refeições aos trabalhadores consta na pasta técnica, página nº 08 a previsão financeira para esta despesa.

17) Os atendimentos médicos são definidos conforme PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, 03.01.06.002-9 Atendimento de Urgência c/observação de até 24 Horas em Atenção Especializada, 03.01.06.009-6 ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e 03.01.06.010-0 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA

18) A meta estipulada para quantidade de atendimentos médicos se dá em parâmetro a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estipula as normas de financiamento e transferência de recursos para as ações referentes à unidade.

19) A forma de realizar a publicização dos dados da empresa deve ser apresentada conforme proposta de cada empresa participante do certame, respeitando a condição mínima de envio para publicação no Diário Oficial do Município.

Encaminhe os esclarecimentos aclarados e informações à pessoa jurídica suscitante.

A pessoa jurídica **IBRAPP INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP CNPJ/MF** sob o nº **09.611.589/0001-39**, demonstrando interesse em acudir ao Chamamento Público, externado através do processo licitatório supra identificado, precisamente em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG, apresentou em data de 09 de novembro de 2022 às 10:53 horas, o esclarecimento em anexo, sendo que para tanto, passamos a aclarar de forma pontuada, o esclarecimento suscitado:

Com relação ao **esclarecimento suscitado**, cumpre aclarar se diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, a pretensa concorrente poderá apresentar atestados para fins de comprovação de capacidade técnica operacional. Levando em consideração que o Ato Convocatório, não lançou restrição quanto ao somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovar as exigências do item 6, XII, "a" do Ato Convocatório.

A pessoa jurídica **HOSPITAL MAHATMA GANDHI CNPJ/MF** sob o nº **47.078.019/0001-14**, demonstrando interesse em acudir ao Chamamento Público, externado através do processo licitatório supra identificado, precisamente em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG, apresentou em data de 09 de novembro de 2022 às 08:37 horas, os esclarecimentos em anexo, e por se tratar de um processo licitatório, voltado à licitantes previamente qualificadas por ato administrativo do

Executivo Municipal na forma das Lei Municipal nº 5.427/2014 alterada pela Lei Municipal nº 5640/2015 e Lei Municipal nº 6345/2021, onde a suscitante além de não se qualificar previamente, também em tempo hábil, não manifestou interesse em participar do certame conforme vinculada a exigência no Ato Convocatório, desnecessário aclarar seus questionamentos.

A pessoa jurídica **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS CNPJ/MF** sob o nº **96.295.654/0001-69**, demonstrando interesse em acudir ao Chamamento Público, externado através do processo licitatório supra identificado, precisamente em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG, apresentou em data de 09 de novembro de 2022 às 17:18 horas, os esclarecimentos em anexo, sendo que para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde, prestou as informações nos seguintes termos:

1. O Edital instado informa no item 6.11 (página 42/99) informa que as ambulâncias devem atender a demanda das transferências hospitalares aos hospitais referenciados, sendo de responsabilidade da contratada a contratação dos motoristas e a disponibilização de assistência médica e de enfermagem para acompanhamento do paciente quando necessário. Informa ainda que a limpeza e manutenção da frota de veículos serão executados pela contratada.

Diante dos pontos acima, questiona se:

Está correto o entendimento de que as ambulâncias serão fornecidas pelo município?

Resposta: Sim, os veículos serão fornecidos para a contratada, que deverá assinar termos de responsabilidade pela guarda e manutenção do bem.

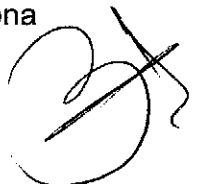
No que diz respeito à manutenção e limpeza da frota a responsabilidade não seria do município?

Resposta: Não, conforme descrito no referido item, a manutenção e limpeza serão por conta da contratada, haja vista que estas despesas estão previstas no quadro orçamentário.

2. O edital informa no item 6.2 que deve ser mantido serviço de dispensação 24 horas dos medicamentos prescritos para uso após atendimento realizado na unidade.

A dispensação supracitada será para aqueles pacientes que estão "internados" na unidade ou para aqueles que receberem alta?

Resposta: A dispensação é para os pacientes internados e para os pacientes que vão de alta não interromperem o tratamento, ou iniciar o tratamento logo após alta, considerando que a farmácia municipal funciona



apenas em dias úteis, e inviabiliza o acesso aos medicamentos em finais de semana, feriados e fora do horário comercial de atendimento.

3. O edital instado informa no item 4.5 (página 74) que a validade da proposta a ser apresentada deverá ser de 60 (sessenta) dias. Entretanto, no item 7.5 (página 9) a determinação é de que a validade da proposta deverá ser igual a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega da proposta. Diante da divergência apontada, requer esclarecimento quanto ao prazo correto a ser respeitado pelas licitantes a título de validade da proposta.

Resposta: Para o caso em tela deve aplicar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no caso onde se lê 60 (sessenta) dias, deve se interpretar como sendo 90 (noventa) dias. Por se tratar de um erro material que constou do Ato Convocatório, tal situação ao ser apresentada a proposta comercial com prazo de 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, não haverá motivos para desclassificação de propostas, haja vista, que não se tratar de menor proposta para este tipo de certame, justamente pelo fato de que existe um orçamento já previamente delimitado para o serviço a ser licitado, e a proposta em discussão para fins de declaração vencedora será através de técnica e não preço.

4. No item 4.1 do anexo I (páginas 32) consta a indicação de que o fluxo diário seria em torno de 300 atendimentos. Consta ainda, que a Portaria n2 10/2017 MS (Opção V) é de 3 médicos diurnos e 3 médicos noturnos, mas que para UPA de Araguari deverá ser considerado o número de 07 (sete) médicos no turno das 07:00 às 13:00. 06 (seis) médicos no turno das 13:00 às 00:00 e 04 (quatro) médicos das 00:00 às 07:00.

Diante dos apontamentos acima, se faz necessário entender:

Por que não é aplicado plantão de 12 horas para equipe médica?

Resposta: Este dimensionamento foi demonstrado para que houvesse um melhor atendimento durante os períodos de maior volume de atendimento. Mas a contratada poderá montar escala conforme melhor considerar desde de que o número mínimo de profissionais estipulados no edital seja respeitado.

Existe alguma determinação interna para que os profissionais trabalhem em turnos de seis, sete e onze horas?

Resposta: Não, deve ser respeitado o preconizado pela legislação e pelos conselhos de classe de cada categoria profissional.

5. No item 5.2.4 do modelo de contrato (página 83) consta que quando não for atingido o número mensal de atendimentos, conforme item 16 do plano

operativo, consultas médicas (6.750 meses) que haverá dedução do valor pré-fixado referente a quantidade apurada.

Considerando que a UPA trata de demandas espontâneas, está correto o entendimento de que não será aplicado para o edital e contrato a referida exigência e sanção?

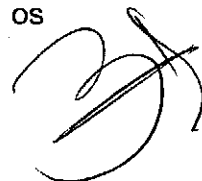
Resposta: A meta estabelecida é vinculada a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estipula as normas de financiamento e transferência de recursos para as ações referentes à unidade, onde é estipulada meta de 6750 atendimentos médicos por mês para Unidade de Pronto Atendimento porte V, conforme a unidade do município. Os atendimentos contabilizados para tal meta são 03.01.06.002-9 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, 03.01.06.009-6 ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e 03.01.06.010-0 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, entende-se que a redução de atendimentos influi na redução de gastos com consumos referentes a tais pacientes, portanto a previsão de dedução de acordo com o não atingimento de metas, bem como há também um grande número de referenciação de pacientes para atenção primária, que procuram a unidade espontaneamente e poderiam ser atendidos e somados a meta estabelecida.

6. No que tange ao responsável técnico médico, está correto o entendimento de que sua comprovação se dará mediante apresentação de Ata de Assembleia de nomeação e/ou Estatuto Social, bem como através do registro no conselho de classe necessário (CRM), sendo certo que seu vínculo com a instituição poderá ser comprovado dentre outros, através de contrato de prestação de serviços ou Ata de Assembleia Geral onde conste sua nomeação para o exercício da referida função, sem prejuízo do respectivo registro no Conselho de Classe?

Resposta: Conforme consta no edital, item "envelope nº 02 Proposta Técnica" Habilitação item 6.1, inciso XII – Da qualificação técnica, letra "c", Comprovação através da documentação legal (CNES e Estatuto Social) que a Entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.

Encaminhe os esclarecimentos aclarados e informações à pessoa jurídica suscitante.

A pessoa jurídica **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU CNPJ/MF** sob o nº **27.763.673/0001-24**, demonstrando interesse em acudir ao Chamamento Público, externado através do processo licitatório supra identificado, precisamente em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG, apresentou em data de 10 de novembro de 2022 às 11:54 horas, os



esclarecimentos em anexo, sendo que para tanto, passamos a aclarar de forma pontuada, cada um dos esclarecimentos suscitados:

Modelo de Escalas de Trabalho.

Em relação às Escalas de Trabalho, o Plano Operativo determina o quantitativo conforme o Corpo de Profissionais.

No item 4.1 referente à área médica temos:

“O Número mínimo de profissionais médicos pela Portaria nº 10/2017 – MS para o Porte II, Opção V é de 3 médicos diurnos e 3 médicos noturnos. No entanto, pelo perfil assistencial presente na UPA de Araguari, este número deve ser de 7 médicos no turno das 7h às 13h, 6 médicos no turno das 13h às 00h e 4 médicos das 00h às 07h”

Quanto à Equipe de Apoio, item 4.3, não é especificado a quantidade ou horários de escalas, porém deve ser mantida equipe multiprofissional para atendimento 24 horas diárias ininterruptas distribuídos em 3 turnos conforme a estrutura física descrita no item 4.4 e 4.4.1.

Como é realizado o Controle de Frequência.

O Controle de Frequência será realizado através de Ponto Biométrico.

Quantidade de horas extras realizados por categoria e mês.

Não há estipulação determinada de horas extras, porém devem ser evitadas, já que o quadro de profissionais deve suprir o funcionamento de forma eficiente, somente pagando horas extras em extrema necessidade.

Cobertura de faltas para fechamento de escalas.

A cobertura de faltas será responsabilidade dos coordenadores indicados pela contratada, convocando funcionários conforme necessidade.

Como é realizado o processo de seleção.

A contratação de recursos humanos deverá respeitar os itens 3.1.21 e 3.1.22:

“Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias”

“Contratar recursos humanos de forma pública, objetiva e impessoal para compor o quadro funcional da Unidade de Saúde, na forma descrita no Anexo VI — Programa de Trabalho, pelo regime da CLT —



Consolidação das Leis de Trabalho, por meio de recursos financeiros no contrato de gestão para o provisionamento de encargos sociais e trabalhistas”

A handwritten signature or mark, possibly initials, consisting of a large, stylized letter 'S' with a diagonal line through it, located in the bottom right corner of the page.

1. Quantidade de atendimentos dia e quantidade de atendimento noite (média)

Procedimentos 2022	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Atendimentos (Total)	7.500	6.015	4.386	5.595	6.157	6.374	6.327	6.478	6.175	6.504	6.464
*Atenção Médica (Clínica Médica)		4.883	3.198	4.012	4.530	4.626	4.566	5.143	4.811	5.136	5.045
*Atenção Médica (Pediatria)		517	491	835	775	821	916	437	369	416	314
*Atenção Médica (Traumatologia)		615	697	748	852	927	845	898	995	952	1.105
Enfermagem (Nível Superior)	8.542	19.935	14.745	18.470	19.867	22.125	21.802	22.192	22.700	25.273	24.621
Serviço Social	655	1.593	1.557	1.499	1.410	1.326	1.458	1.696	1.550	1.771	1.817
Serviço Social (Atendimento no Fast Medic)		1.351	1.255	1.188	1.130	997	1.143	1.446	1.192	1.455	1.550
Serviço Social (Atendimento ligações telefônicas)		242	302	311	280	329	315	250	358	316	267
Procedimentos Enfermagem (Total)	3.175	42	51	81	62	68	56	78	55	56	56
*SHO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
*Sonda de Alívio		21	16	42	35	45	25	35	29	26	23
*Sonda de Demora		21	35	39	27	23	31	43	26	30	33
Procedimentos Enfermagem - Medicação IM, VO	13.043	6.857	5.082	6.158	6.737	6.294	6.380	6.324	5.450	5.644	5.799
Procedimentos Ambulatoriais (Total)	1.083	216	294	332	227	206	202	205	195	183	216
*Procedimentos Ambulatoriais - Suturas		165	177	185	162	135	149	166	158	140	170
*Procedimentos Ambulatoriais - Drenagens		1	1	0	0	0	0	0	2	1	0
*Procedimentos Ambulatoriais - Curativos		50	116	147	65	71	53	39	35	42	46
*Procedimentos Ambulatoriais - Retirada de Ponto		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exames Laboratoriais	6.560	9.371	7.496	8.495	8.848	9.334	10.974	10.314	8.569	10.005	11.723
Exames de Imagem (Raio X)	315	1.750	1.434	1.864	2.069	2.208	1.979	2.237	2.053	1.933	1.976
Exames Cardiológicos (ECG)	454	638	525	529	471	595	643	672	550	582	707



Procedimentos 2022	Média
Atendimentos (Total)	6.048
*Atenção Médica (Clínica Médica)	4.595
*Atenção Médica (Pediatria)	589
*Atenção Médica (Traumatologia)	863
Enfermagem (Nível Superior)	21.173
Serviço Social	1.568
Serviço Social (Atendimento no Fast Medic)	1.271
Serviço Social (Atendimento ligações telefônicas)	297
Procedimentos Enfermagem (Total)	61
*SHO	0
*Sonda de Alívio	30
*Sonda de Demora	31
Procedimentos Enfermagem - Medicação IM, VO	6.073
Procedimentos Ambulatoriais (Total)	228
*Procedimentos Ambulatoriais - Suturas	161
*Procedimentos Ambulatoriais - Drenagens	1
*Procedimentos Ambulatoriais - Curativos	66
*Procedimentos Ambulatoriais - Retirada de Ponto	0
Exames Laboratoriais	9.513
Exames de Imagem (Raio X)	1.950
Exames Cardiológicos (ECG)	591

Conforme demonstrados nas tabelas, a quantidade média de atendimentos mensalmente é de 6.048 pacientes até o momento no ano de 2022, a média diária seria de aproximadamente 202 atendimentos. Não é apresentado na Prestação de Contas à Secretaria de Saúde os atendimentos realizados através de turnos dia e noite.

No Plano Operativo, Anexo I do Edital, em seu item 4.1, é determinado que o corpo técnico deverá atender aproximadamente 300 pacientes por dia.

Encaminhe os esclarecimentos aclarados e informações à pessoa jurídica suscitante.

A pessoa jurídica **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU CNPJ/MF** sob o nº **27.763.673/0001-24**, demonstrando interesse em acudir ao Chamamento Público, externado através do processo licitatório supra identificado, precisamente em concorrer na contratação do objeto a ser licitado pelo Município de Araguari-MG, apresentou em data de 10 de novembro de 2022 às 13:55 horas, os



esclarecimentos em anexo, sendo que para tanto, passamos a aclarar de forma pontuada, cada um dos esclarecimentos suscitados:

Com relação à equipe multiprofissional:

A - Número de profissionais por área de trabalho atualmente na ativa na UPA. Com número de plantões médicos diários.

Com número de enfermeiro e técnicos diários.

B - Carga horária e escala atual.

A quantidade de profissionais e respectivos plantões devem ser consultados no Portal da Transparência.

C – Especialidade da equipe multiprofissional:

As especialidades são:

Assistente Social
Nutricionista
Fisioterapeuta
Farmacêutico

Com relação ao atendimento ao usuário:

A – Média de atendimento diário.

A média de atendimento diário atual é de aproximadamente 200 atendimentos.

B – Média de pacientes em observação por até 12 horas/dia.

Considerando a média de atendimento diário de 200 pacientes, os mesmos são monitorados conforme sua classificação de risco até a alta ou transferência para unidade adequada.

Encaminhe os esclarecimentos aclarados e informações à pessoa jurídica suscitante.

Com relação aos questionamentos suscitados por **MISSÃO SAL DA TERRA CNPJ/MF** sob o nº **20.734.604/0001-79**, em data de 11 de novembro de 2022 às 16:17 horas e **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU CNPJ/MF** sob o nº **27.763.673/0001-24**, em data de 11 de novembro de 2022 às 16:28 horas, por terem sido apresentados de forma intempestiva e ainda em total afronto às disposições do item 1.1.5 do Edital, não observando o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, eis que na contagem do prazo exclui o dia da entrega e abertura de envelopes, qual seja, 17/11/2022 e ainda com a exclusão do dia de apresentação no caso, 11/11/2022, as pessoas jurídicas observaram tão somente 01 (um) dia útil, no caso, o dia 16/11/2022, já que nos dias 14/11/2022 e 15/11/2022, não foram considerados dias uteis na Administração Pública Municipal.

Assim impossível de aclarar os questionamentos suscitados em desobediência ao item 1.1.5 do Ato Convocatório.

Araguari, MG, 28 de outubro de 2022.

Bruno Ribeiro Ramos

Presidente da Comissão Especial de Seleção



Pela Secretaria Municipal de Saúde


Chamada Pública nº. 002/2022
Processo de Licitação nº. 0053/2022

Analisando os pedidos de esclarecimentos apresentadas por **MISSÃO SAL DA TERRA** CNPJ/MF sob o nº 20.734.604/0001-79, **IBRAPP INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP** CNPJ/MF sob o nº 09.611.589/0001-39, **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** CNPJ/MF sob o nº 47.078.019/0001-14, **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS** CNPJ/MF sob o nº 96.295.654/0001-69 e **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU** CNPJ/MF sob o nº 27.763.673/0001-24, nos autos do processo licitatório – Chamada Pública nº 002/2022, Processo nº 0053/2022, e diante da tempestividade na forma da lei, hei por bem, manter na integralidade das informações apresentadas pela Comissão Especial de Seleção e ainda acolher a não manifestação por intempestividade em relação aos questionamentos suscitados por **MISSÃO SAL DA TERRA** CNPJ/MF sob o nº 20.734.604/0001-79, em data de 11 de novembro de 2022 às 16:17 horas e **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU** CNPJ/MF sob o nº 27.763.673/0001-24, nomeada por força do Decreto Municipal nº 013/2022.

Assim ante ao exposto, ratifico integralmente os esclarecimentos e informações, subscritos pela Comissão Especial de Seleção.

Publique essa decisão no sitio eletrônico da Prefeitura na aba licitações vinculando a decisão administrativa ao processo Chamada Pública nº 002/2022, Processo nº 0053/2022 e ainda encaminhando por meio célere, cópia dessa decisão administrativa terminativa, de preferência de forma eletrônica para quem solicitou esclarecimentos e pedido de informação.

Araguari-MG, 16 de novembro de 2022.


Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde